

Prefeitura Municipal de Munix Freire Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fone: (28) 3544-1113 Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

LEI Nº 1.668/2003

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei e

Considerando que o Exmº Prefeito Municipal não sancionou no prazo legal, conforme dispõe o § 7º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, o Autógrafo de Lei nº :

Considerando que o citado no § 7º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal dispõe que é competência do Presidente da Câmara Municipal a promulgação da lei quando da não promulgação por parte do Prefeito Municipal no prazo da lei; promulga a seguinte

LEI

- Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo, nestes compreendidos os ativos e inativos, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a título de aumento salarial, a contar de 1º de fevereiro de 2003 e em 10% (dez por cento) a contar de 1º de janeiro de 2004.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

frot



Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fone: (28) 3544-1113 Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

(PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.668/2003)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 31 de março de 2003.

JOSÉ ÁSSIS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES